



EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PROFESSOR 20 HORAS E PROFESSOR 40 HORAS – Prazo Determinado

Considerando as prescrições do Decreto nº 145, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº SEI 24570/2021,

TORNA PÚBLICO

Que estarão abertas, a partir das **12 horas do dia 05 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 25 de novembro de 2021**, as inscrições para o **TESTE SELETIVO** para contratação **por prazo determinado** de 06 meses, sob regime celetista, para atender necessidade de substituição temporária dos trabalhadores do sistema municipal de educação, prorrogável uma única vez, conforme Lei Municipal nº 4.304/89 e alteração promovida pela Lei Municipal nº 10.238/2010.

Emprego	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Nº de vagas	Salário Mensal
Professor 40 horas Prazo determinado	Formação em Nível Médio de Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	40 horas	Cadastro de Reserva	R\$ 2.626,46
Professor 20 horas Prazo determinado	Formação em Nível Médio de Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20 horas	Cadastro de Reserva	R\$ 1.313,23

Área de Atuação: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos.

Taxa de Inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Número de Vagas	Cadastro de Reserva
Tipo de Prova:	Objetiva, de caráter eliminatório



1 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

1.1. As atribuições dos empregos constam no Anexo I deste Edital.

2 – INSTRUÇÕES PRELIMINARES

2.1. As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa ou conforme definido nos regulamentos internos do Poder Executivo.

2.2. Durante o prazo de validade do Teste Seletivo, e no caso de necessidade de município, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação.

2.3. A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público.

2.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3 – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Teste Seletivo, com dados atualizados, nos termos da Lei Municipal nº 7938/2004 e do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou comprove que tenha doado sangue nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao dia da publicação deste Edital, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 12.567/2016 e Decreto nº 13.655/2017.

3.2. A solicitação de isenção para o Teste Seletivo do Município de Ponta Grossa será realizada somente via internet.

3.3. Da isenção para inscritos no CadÚnico:

3.3.1. O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) solicitar a isenção no período das 12 horas do dia 05 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2021.

b) Imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

c) Solicitar a folha resumo do Cadastro Único atualizada na unidade do CRAS mais próxima à residência do candidato;

d) Enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem, de forma clara e legível, para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até às 23h59min do dia 11 de novembro de 2021 ou via correspondência com AR (aviso de recebimento) postado até o dia 11 de novembro de 2021, em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações a seguir:

Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar - CEP: 84051-900

Teste Seletivo nº 001/2021

Nome do Candidato: _____

Isenção da Taxa de Inscrição – Cadúnico

3.4 – Da isenção para Doador de Sangue:

3.4.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) solicitar a isenção no período das 12 horas do dia 05 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2021.

b) imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;

c) Solicitar, nos Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS, declaração onde conste nome completo, número da cédula de identidade e o respectivo histórico das coletas realizadas, onde comprove que tenha doado sangue nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao dia da publicação deste Edital, por pelo menos 03 (três) vezes se homem e 02 (duas) vezes se mulher;

d) Enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até às 23h59min do dia 11 de novembro de 2021 ou via correspondência com AR (aviso de recebimento) postada até o dia 11 de novembro de 2021, em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações a seguir:

Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar - CEP: 84051-900

Teste Seletivo nº 001/2021

Nome do Candidato: _____

Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Sangue



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

3.5. Para o candidato interessado em obter a isenção da taxa de Inscrição descrita no subitem 3.3 ou 3.4, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico deverá ser enviado para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até às 23h59min do dia 11 de novembro de 2021, digitalizado de forma legível e no formato PDF ou por correspondência via SEDEX com AR (aviso de recebimento), postado até 11 de novembro de 2021, em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme informação a seguir:

Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar - CEP: 84051-900

Teste Seletivo nº 001/2021

Nome do Candidato: _____

Atendimento Especial

3.6. Nos casos previstos nos subitens 3.3 e 3.4 deste edital a Coordenadoria de Prestação de Contas e Concursos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

3.7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

3.8. Só serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizadas conforme subitens 3.3 e 3.4.

3.9. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de 17 de novembro de 2021 no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2021 e será publicado no Diário Oficial do Município.

3.10. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2021, das 08 horas do dia 18 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 19 de novembro



de 2021, através do link *Recurso contra o Indeferimento do requerimento de Isenção da taxa de inscrição*.

3.11. Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2021 até às 23h59min do dia 25 de novembro de 2021, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

3.12. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento do boleto conforme item 3.11, no prazo estabelecido neste edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já serão considerados devidamente inscritos no Teste Seletivo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTES

4.1. Fica reservado às pessoas afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.696/2004 e o Decreto Municipal 4688/2011.

4.2. O candidato afrodescendente deverá optar no ato da inscrição pela reserva de vagas, e observar além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.3. O candidato inscrito como afrodescendente, quando convocado, será submetido à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Municipal nº 7696/2004 e no Decreto 4688/2011.

4.4. Detectada a falsidade na declaração ou nos documentos apresentados à Comissão, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.



5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 6.125/1999 e do Decreto Municipal nº 135/2000 fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada emprego do presente Teste Seletivo, às pessoas com deficiência física ou sensorial.

5.2. É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do Teste Seletivo.

5.3. A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

5.4. O candidato com deficiência que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado deverá proceder a solicitação, pelo endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2021. O requerimento e o documento médico comprobatório deverão ser enviados para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2021, digitalizado de forma legível e no formato PDF ou por correspondência via SEDEX com AR (aviso de recebimento), em envelope fechado, postado até o dia 26 de novembro de 2021, endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme informação a seguir:

Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar - CEP: 84051-900

Teste Seletivo nº 001/2021

Nome do Candidato: _____

Atendimento Especial

5.5. O resultado da solicitação referente ao item acima deste Edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos da PMPG, na data provável de 02 de dezembro de 2021, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2021.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2021, **a partir das 12 horas do dia 05 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 25 de novembro de 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1010 - ramal 1327

6.2. O candidato deverá imprimir o boleto bancário no ato da inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) **até dia 26 de novembro de 2021**.

6.3. O pagamento da taxa – indispensável para efetivação da inscrição – deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

6.4. A efetivação da inscrição se dará por meio da comprovação do pagamento pelo Banco responsável por cobrança da taxa.

6.5. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

6.6. O candidato que pagar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.8. Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.9. Para o ingresso do candidato na sala de prova, será exigida a apresentação do documento original de identidade com foto.

6.9.1. São considerados documentos de identidade as carteiras/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.

6.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidade na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Teste Seletivo em desenvolvimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.

6.11. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2021 na data provável de 01 de dezembro de 2021.

6.12. Caso o nome do candidato não conste na relação dos inscritos por pagamento não confirmado, o mesmo deverá enviar até dia 03 de dezembro de 2021 para o endereço abaixo, cópia autenticada do comprovante bancário.

Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar - CEP: 84051-900

Teste Seletivo nº 001/2021

Nome do Candidato: _____

Comprovante de Pagamento de Taxa de Inscrição

7. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO

7.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) possuir Cédula de Identidade (RG);
- b) possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos.

7.2. Firmar declaração ou ter ciência de que:

- a) deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação;
- b) apresentar os requisitos de escolaridade para o exercício do emprego até a data da contratação;
- c) deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional;
- d) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada;
- e) não ter registro de antecedentes criminais;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores.

Obs. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

8 – DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

8.1. A prova para **Professor 20 horas e Professor 40 horas – Prazo Determinado** constará de apenas uma etapa, que será a prova objetiva.

8.2. A prova do Teste Seletivo será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, através de sua Comissão Examinadora do Teste Seletivo, sendo constituída de prova com questões objetivas.

8.3. Das questões da Prova

Prova Objetiva - **Professor 20 horas e Professor 40 horas – Prazo Determinado**

8.3.1

EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Professor – 20 horas e 40 horas – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Única	Objetiva	Publicações institucionais do MEC Legislação Municipal Publicações institucionais Municipais	15	0,25	3,75	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Livros e Artigos Desenvolvimento Infantil Gestão Educacional Escolar	10	0,25	2,5	
			Língua Portuguesa	08	0,25	2,0	
			Matemática	07	0,25	1,75	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40	—	10,00	-----

8.3.2. Os conteúdos programáticos e as referências bibliográficas constam no **Anexo II deste Edital**.

8.3.3. Os candidatos deverão alcançar, no mínimo, 50% do total da prova, para serem aprovados e classificados.

8.3.4. A prova objetiva será aplicada **na data provável de 12 de dezembro de 2021, às 09 horas** (Nove horas), na cidade de Ponta Grossa – PR, em local a ser definido e publicado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1010 - ramal 1327

endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2021.

8.3.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, escrita grossa - tinta azul e documento de identidade oficial e original.

8.3.6. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.

8.3.7. O acesso ao local de realização da prova será das 08h00min às 8h45min horas estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos ao local de prova após as 8h45min horas.

8.3.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.

8.3.9. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.10. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.3.11. Não será aplicada prova, em qualquer hipótese, em local, data, ou em horário diferente dos determinados nos Editais específicos.

8.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de concurso.

8.3.13. Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do teste seletivo). Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.3.14. Não será permitido, durante a realização da prova objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo



da carteira. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.

8.3.15. O não comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.

8.3.16. O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do teste seletivo.

8.3.17. A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

8.3.18. As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão de respostas com caneta esferográfica com tinta azul – escrita grossa, conforme as instruções apresentadas no caderno de questões.

8.3.19. Não serão computadas questões que tiverem respostas não assinaladas e/ou assinaladas com rasura no cartão de respostas.

8.3.20. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito de impressão.

8.3.21. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas, ainda na carteira em que realizou a prova.

8.3.22. Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.

8.3.23. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do teste seletivo.

8.3.24. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, até dois dias úteis após o encerramento das inscrições, proceder solicitação através do e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br, com o assunto Amamentação, ou na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, no 950, Bairro da Ronda, e no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

9.1. Na data provável **de 13 de dezembro de 2021, a partir das 13 horas**, será divulgado o **gabarito provisório** da prova objetiva, juntamente com o Caderno de Provas, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2021.



10. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

10.2. No caso de empate na pontuação final, serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com maior idade;
- b) Maior nota nas questões de Língua Portuguesa.

10.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

10.4. O resultado final do Teste Seletivo será dado a conhecer através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no site da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2021, na data provável de 17 de dezembro de 2021.

11. DO EXAME MÉDICO

11.1. O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado de conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos selecionados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

11.2. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com a necessidade do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação, convocará os candidatos selecionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e exames admissionais).

12.2. O contrato de trabalho previsto nesta Lei não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal previsto na Lei nº 4.284/89 e suas alterações posteriores.



12.3. Os requisitos para a contratação são os seguintes:

a) Nos documentos abaixo relacionados o nome do candidato deverá estar atualizado de acordo com Certidão de Casamento, Averbação de Divórcio, Certidão de Nascimento (retificada) ou outro documento oficial registrado em cartório:

- Registro Geral

- Carteira de Trabalho

- Título de Eleitor

- CPF

- Cadastro no PIS e/ou PASEP

b) não possuir antecedentes criminais;

c) não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;

d) estar quites com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, do Serviço Militar;

e) apresentar Carteira de Vacinação com todas as vacinas atualizadas e ser considerado APTO nos exames admissionais;

f) comprovar os requisitos exigidos para a inscrição;

g) o candidato classificado que, uma vez convocado, não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.

h) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos poderes, exceto naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

i) apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função Pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável.

13. DOS RECURSOS

13.1. Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2021, em link específico para Interposição de Recursos.



13.2. Para cada recurso, o candidato deverá proceder solicitação em separado.

13.3. Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

13.4. O resultado da análise do recurso referenciado no item anterior deste Edital, que acontecerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados de sua interposição, será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

13.6. Os pontos relativos à questão objetiva, que porventura for anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração de item integrante de prova, por força do reconhecimento da validade da justificativa apresentada em recurso, essa alteração valerá para todos os candidatos que fizerem a prova, independente de terem ou não recorrido.

13.7. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de respostas da prova objetiva.

13.8. Não será concedida segunda chamada, revisão, vistas ou recontagem de pontos das questões das provas objetivas.

14. DAS PUBLICAÇÕES

14.1. Todos os Editais, avisos e resultado do presente teste seletivo serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e pela internet, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

15.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.



15.3. Estará automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

15.3.1. tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

15.3.2. utilizar qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.3.3. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

15.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativa, civil ou criminal.

15.5. O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer alterações, principalmente de endereço, telefone e e-mail.

15.6. Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:

15.6.1. no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;

15.6.2. deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;

15.6.3. a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Teste Seletivo.

15.7. Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.

15.8. É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no item 14 deste Edital.

15.9. No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no item 14 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

15.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 28 de outubro de 2021.

MAURICIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO I

1. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS EM RELAÇÃO AO PROCESSO PEDAGÓGICO DE PROFESSOR – 40 HORAS e PROFESSOR – 20 HORAS

- Criar situações em que as crianças expressem seus afetos, desejos e saberes a aprendam a ouvir o outro, a conversar e negociar argumentos e metas, a fazer planos comuns, a enfrentar conflitos, a participar de atividades em grupo e criar amizades com seus companheiros.
- Apoiar as crianças a desenvolver uma identidade pessoal, um sentimento de autoestima, autonomia, confiança em suas possibilidades e de pertencimento a um determinado grupo étnico-racial, crença religiosa, local de nascimento, etc.
- Fortalecer os vínculos afetivos de todas as crianças com suas famílias e ajudá-las a captar a possibilidades trazidas por diferentes tradições culturais para a compreensão do mundo e de si mesmas.
- Incentivar as crianças a refletir sobre a forma injusta como os preconceitos étnico-raciais e outros foram construídos e se manifestam, e a construir atitudes de respeito, não discriminação e solidariedade.
- Construir com as crianças o entendimento da importância de cuidar de sua saúde e bem estar, no decorrer das atividades cotidianas.
- Criar com as crianças hábitos ligados à limpeza e preservação do ambiente, à coleta do lixo produzido nas atividades à reciclagem de inservíveis.
- Estruturar um ambiente tranquilo e favorecedor do estabelecimento de interações pelas crianças, compreendendo a movimentação delas como intenções exploratórias e como forma de comunicação.
- Possibilitar as crianças participar de ações individuais e em grupo, que as ajudem a entender dos direitos e as obrigações das pessoas.
- Comunicar com clareza às crianças instruções sobre a organização física e social do ambiente, de modo a fortalecer sua autonomia e colaboração.
- Oferecer materiais e propor atividades em que as crianças percebam a necessidade de compartilhar e cooperar.
- Incluir as crianças na caracterização e arranjo dos espaços que mais frequentam e no cuidado de seus objetos para mantê-los bem conservados e de fácil acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

-
- Atuar quando as demais crianças reagem a uma determinada criança, coibindo preconceitos, agressões, assédios, de modo a ampliar o olhar de todas para a importância de se respeitar os/as colegas.
 - Apoiar as crianças com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação a se perceber como integrantes dos grupos infantis, demonstrando confiança em suas possibilidades de aprender com os colegas, estimulando-as diante de dificuldades, enquanto acompanha o que o conjunto de crianças pode aprender com estes colegas.
 - Cuidar para que os espaços, materiais, objetos e brinquedos, procedimentos e formas de comunicação sejam adequados às especificidades e singularidades do brincar e do interagir das crianças, em especial daquelas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
 - Ouvir as crianças e apoiar para que expressem seus sentimentos, planos, ideias, apontem suas brincadeiras e atividades preferidas e as não desejadas, e narrem suas vivências.
 - Incentivar as crianças a identificar elementos que lhe provocam medo, apoiá-las para superá-lo e ter uma atitude ativa diante de uma dificuldade.
 - Comentar as ações e avaliar as produções de cada criança (desenhos, esculturas, movimentos de dança, narrativas, etc.) respeitando as emoções vividas pelas crianças, fortalecendo sua autonomia.
 - Garantir igualdade no tratamento de meninas e meninos, disponibilizando todos os brinquedos e outros materiais para todas as crianças e propondo a realização de atividades em que as crianças possam participar independentemente do gênero.
 - Tratar as crianças e familiares pelos respectivos nomes e coibir o uso de apelidos pejorativos no tratamento dado pelas crianças aos colegas ou adultos.
 - Apoiar e incentivar as crianças a ter maior autonomia em relação a seu cuidado pessoal, tais como: escovar os dentes, colocar sapatos ou o agasalho, pentear os cabelos, servir-se sozinha nas refeições e organizar seus pertences, estimulando-as que se auxiliem nessas tarefas.
 - Zelar pela assiduidade e pontualidade.
 - Zelar pelo direito de aprendizagem do (a) aluno (a).
 - Zelar pela integridade física e moral do (a) aluno (a).
 - Confeccionar material didático.
 - Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e as Diretrizes Curriculares da SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1010 - ramal 1327

- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos.
- Participar da escolha do livro didático.
- Participar do processo de inclusão do aluno com deficiências no ensino regular.
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento.
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas.
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas.
- Participar do planejamento geral da escola.
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos.
- Acompanhar e orientar estagiários.
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares.
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais similares.
- Incentivar os alunos a participar em concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares.
- Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa.
- Participar do conselho de classe.
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- Incentivar o gosto pela leitura.
- Desenvolver a autoestima do aluno.
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola.
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/aprendizagem.
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação.
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino.
- Participar da gestão democrática da unidade escolar.
- Executar outras atividades correlatas.
- Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Zelar pelas relações interpessoais no ambiente de trabalho.
- Incentivar os alunos a participarem de jogos escolares, festivais esportivos e culturais, concursos e similares.
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas, em festivais e/ou competições.



ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – PROFESSOR 40 HORAS E PROFESSOR 20 HORAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; relações lógico – discursivas)
2. Tipologia e gêneros textuais.
3. Emprego dos pronomes demonstrativos.
4. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição / contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.).
5. Relações de sinonímia e de antonímia.
6. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração); tipos de predicado e do período (período composto por coordenação e por subordinação).
7. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto.
8. Ortografia e acentuação gráfica
9. Concordâncias verbal e nominal.
10. Regências verbal e nominal.
11. Emprego de tempos e modos verbais

MATEMÁTICA:

1. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos.
2. Conjuntos numéricos. (SND)
3. Composição de funções.
4. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau.
5. Médias aritméticas e geométricas.
6. Progressões aritméticas e geométricas.
7. Geometria.
8. Regra de três simples e composta.
9. Juros e porcentagem
10. Raciocínio lógico em contextos/situações problematizadoras

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LÍNGUA PORTUGUESA

ANTUNES, Irandé. **Gramática contextualizada**: limpando o pó das ideias. São Paulo: Parábola, 2014.

SCHNEWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas, SP:



Mercado das Letras, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. **PNA Política Nacional de Alfabetização**. Brasília: MEC, SEALF, 2019.

EHRI, L. C. Aquisição da habilidade de leitura de palavras e sua influência na pronúncia e na aprendizagem do vocabulário. In: MALUF, M. R.; CARDOSO-MARTINS, C. **Alfabetização no século XXI: como se aprende a ler e a escrever**. Porto Alegre: Penso Editora, 2013.

MALUF, M. R.; CARDOSO-MARTINS, C. **Alfabetização no século XXI: como se aprende a ler e a escrever**. Porto Alegre: Penso Editora, 2013.

SILVA, M. C.; OLIVEIRA, R. A. J. Dialogando com Magda Soares sobre alfabetização, práticas pedagógicas e formação de rede. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 13, n. 3, p. 928-940, set./dez. 2018. DOI: <https://doi.org/10.5212/PraxEduc.v.13i3.0016>.

SOARES, Magda. **Alfabetizar: toda criança pode aprender a ler e a escrever**. São Paulo: Contexto, 2020. 352 p.

SOARES, Magda. **Alfabetização: a questão dos métodos**. São Paulo: Contexto, 2017.

SOARES, M. **Letramento: um tema em três gêneros**. Belo Horizonte, Autêntica, 1998.

SOARES, M. Formação de rede: uma alternativa de desenvolvimento profissional de alfabetizadores/as. **Cadernos Cenpec**, São Paulo, v. 4, n. 2, p. 146-173, dez. 2014. DOI: <https://doi.org/10.18676/2237-998322014294>

MATEMÁTICA

BARRETO FILHO, Benigno. BARRETO, Cláudio Xavier. **Matemática aula por aula**. Volume Único. São Paulo: FTD, 2000.

BALESTRI, Rodrigo. ROSA NETO, Eduardo da. **Matemática nos dias de hoje**. 9º ano. São Paulo: Leya, 2012.

BALESTRI, Rodrigo. ROSA NETO, Eduardo da. **Matemática e Tecnologia**. Vol. 1, 2, 3. São Paulo: Leya, 2013.

DANTE, Luiz Roberto. **Projeto Múltiplo: Matemática**. Vol. 1, 2, 3. São Paulo: Ática, 2020.

IEZZI, Gelson. **Fundamentos da Matemática Elementar**. Vol.1, 9, 11. São Paulo: Atual Editora, 2019.

PAIVA, Manuel. **Matemática**. Volume único. São Paulo: Moderna, 2003.

PATARO, Patrícia Moreno. BALESTRI, Rodrigo Dias. **Matemática Essencial**, 9º ano. São Paulo: Scipione, 2020.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto (MEC). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC, SEB, 2018 (versão final)

BRASIL, Ministério da Educação. **Campos de experiências**: efetivando Direitos e aprendizagens na educação infantil. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**: diversidade e inclusão. 2013. Disponível em: file:///C:/Users/13677/Downloads/diretrizes_curriculares_nacionais_para_educacao_basica_diversidade_e_inclusao_2013.pdf

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf>

BRASIL. Plano Nacional de Educação – PNE/ Ministério da Educação. Brasília, DF: INEP, 2014. Disponível em: pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014

BRASIL. **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Educação em Direitos Humanos**: Diretrizes Nacionais. 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-educacao-dh-diretrizesnacionais-pdf&Itemid=30192

FRANCO, M. A. R. S. **Pedagogia e prática docente**. São Paulo: Cortez, 2012. leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-magisterio-ponta-grossa-pr

1. **LUCKESI, C.C. Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico. São Paulo: Cortez, 2011.**

2. OLIVEIRA, Zilma Ramos de (org.). **O trabalho do professor na educação infantil**. São Paulo: Biruta, 2012.

PONTA GROSSA. **Lei n. 12.269**. Dispõe sobre o plano de empregos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Ponta Grossa. Disponível em: leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-magisterio-ponta-grossa-pr

PONTA GROSSA. **Plano Municipal de Educação**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-ponta-grossa-pr>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

PONTA GROSSA. **Referenciais Curriculares do Ensino fundamental**. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação, 2020. Disponível em: <https://sme.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Referenciais-curriculares-para-os-anos-iniciais-do-Ensino-Fundamental-1.pdf>

PONTA GROSSA. Referenciais Curriculares para Educação Infantil. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação, 2020. Disponível em: <https://sme.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Referenciais-Curriculares-da-Educacao-Infanti.pdf>

SAVIANI, D. Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política. São Paulo: Cortez, 1984.

VÁZQUEZ, A. S. **Filosofia de práxis**. Tradução de Luiz Fernando Cardoso. 2. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. 454 p.

VYGOTSKY, L.S; LURIA, A.R. & LEONTIEV, A.N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, 1998.

ZABALA, A. **A prática educativa**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.